



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

01A

Ofício n.º 035/2019

Garça, 13 de fevereiro de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Municipal n.º 007/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei n.º 007/2019, através do qual estamos alterando o artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.137, de 02 de agosto de 2017, que autorizou a concessão de uso do imóvel objeto da Matrícula n.º 25.651 do CRI local (área a ser desmembrada), à Fundação Ecobrasil, inscrita no CNPJ n.º 04.307.565/0001-77, para o desenvolvimento da educação ambiental, visando contribuir ativamente para a conscientização ecológica e o desenvolvimento sustentável, inclusive para eventuais edificações de sua sede.

Tal alteração visa aumentar a área concedida para a Fundação Ecobrasil, tendo em vista que, com a cercamento do reservatório do Residencial Campo Belo, a área concedida ficou sem testada para a Rua Carlos Baracat.

Solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado e, aproveitando-nos da oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e dignos Vereadores dessa Casa, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

02/19

cm 09/2019

PROJETO DE LEI Nº ~~007/2019~~

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.137/2017, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA À FUNDAÇÃO ECOBRASIL

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.137, de 02 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

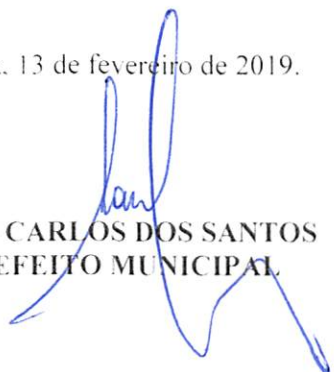
*Matrícula nº 25.651 do CRI local
Área de 920,47 m² (área a desmembrar)
Localização: Residencial Campo Belo*

ROTEIRO

“Começa em um ponto localizado no alinhamento direito da Rua Carlos Baracat (outrora Rua Nove), distante 108,56 metros da confluência do alinhamento direito da Carlos Baracat (outrora Rua Nove) e alinhamento esquerdo da Rua Dr. Miguel Gomes Fernandes (outrora Rua Quatro); daí, segue pelo alinhamento direito da Rua Carlos Baracat (outrora Rua Nove), na extensão de 14,14 metros; daí, deflete à direita em curva, com raio de 9,00 metros, pelo alinhamento direito da Rua Carlos Baracat (outrora Rua Nove), na extensão de 14,14 metros, atingindo a divisa do lote 01, da Quadra V, do Bairro “Jardim Morada do Sol”; com o alinhamento esquerdo da Rua Garabed Chekerdeman; daí, segue na extensão de 32,21 metros, confrontando com os Lotes: 01, 02 e 03, da Quadra V, do Bairro “Jardim Morada do Sol”; daí, deflete à direita e segue a extensão de 23,17 metros confrontando a Gleba de propriedade do SESI (Serviço Social da Indústria); daí, deflete à direita e segue na extensão de 39,86 metros, confrontando com a Área Institucional 2 remanescente, atingindo o alinhamento direito da Rua Carlos Baracat (outrora Rua Nove), o ponto inicial, perfazendo uma Área Territorial de 920,47 m².”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de fevereiro de 2019.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

034



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE JUNTADA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, juntei aos autos deste processo os documentos a seguir discriminados:

- a) *Escritura do imóvel;*
- b) *Planta da área.*

Do que, para constar, na qualidade de Secretário Legislativo desta Casa de Leis, lavrei o presente termo.


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo

RIAG - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE GARÇA
COMARCA DE GARÇA - ESTADO DE SÃO PAULO

BEL. PAULO ANTONIO IGNÁCIO DA SILVA
OFICIAL/TABELIÃO



MATRÍCULA

13.688

FICHA

01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

GARÇA (SP)

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- Uma área de terras desmembrada da Fazenda Iгурê, deste município e comarca de Garça, sem benfeitorias, com uma área de 575.468,00 metros - quadrados, dentro do seguinte roteiro:- "começa no marco nº 01 que se localiza na via de acesso, entroncamento com uma estrada municipal que serve de divisa com Cirso Mendes da Silveira e Ernesto Gardim e ainda com a Fazenda Iгурê; daí, segue por esta estrada até o novo traçado da Via Paulista de Estradas de Ferro, no marco 02; daí, segue pelo novo traçado até a estrada de ferro atual; daí, segue por esta até a via de acesso à Rodovia estadual João Ribeiro de Barros, no marco nº 03; daí, segue à direita pela referida estrada até o trevo da rodovia estadual; daí, segue em direção à cidade de Garça, até o marco 01, onde teve início. PROPRIETARIOS:- Gerda Gisela Margarethe Pinto e Silva, que também se assina Gerda Pinto e Silva-CIC 004 941 608 e RG. nº 1.327 886, assistida de seu marido Nelson Pinto e Silva-RG. nº 281 392 e CIC nº 006 520 248-SSP-SP, brasileiros, ela de prendas domésticas, ele advogado, casados no regime de separação de bens, com a escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 516, na 4ª Circunscrição Imobiliária de São Paulo, residentes em São Paulo -Capital, à Estrada do Rivieira nº 6.895, em Santo Amaro;- Erica Auta Porr, brasileira, do lar, RG-1.309 669-SSP-SP e do CIC nº 004 679 958/34 e seu marido Wilhelm Walter-Hens Roland Porr, alemão com permanência legal no país, agropecuarista-RG-2.297 227-SSP-SP e do CIC nº 000 364 718/87, casados anteriormente à lei 6.515/77, no regime de separação de bens, com a escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 363, na 2ª Circunscrição Imobiliária de São Paulo, residentes em São Paulo -Capital à Rua Louziania n.368 e Henrique-Schiefferdecker Filho, brasileiro, agropecuarista, RG. nº 1.184 959/SSP-SP e CIC nº 004 941 358/01 e sua mulher dona Christa Ilse Brigitte Schifferdecker, alemã, com permanência legal no país, do lar RG. 3.372 748/DAPS-SP, casados no regime de separação de bens anterior ao advento da lei 6.515/77 com a escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 396 no Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de São Paulo-Capital-residentes em São Paulo à Rua 18 nº 114 Jardim Cordeiro. TÍTULO AQUISITIVO:- Matriculado sob nº 6.520 neste Registro Imobiliário, Garça, 30 de agosto de 1.993. A Escrevente *Lucia* (Lucia Maria Cabrini de Achiles). O Oficial (Bel. Paulo Antonio Ignácio da Silva).

CONTINUA NO VERSO.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Garça - SP

064327

11970-1-AA

11970-1-05001-06-5000-1316

MATRÍCULA

13.688

FICHA

01
VERSO

R.01-M.13.688-Garça,30 de agosto de 1.993.TRANSMITENTES:-Gerda Gisela = Margarette Pinto e Silva que também assina Gerda Pinto e Silva e seu marido Nelson Pinto e Silva ;-Erika Auta Porr e seu marido Wilhelm Walter - Hans Rolando Porr e Henrique Schiefferdecker Filho e sua mulher dona Christa Ilse Brigitte Schiefferdecker,antes qualificado anteriormente. -
ADQUIRENTE:-Prefeitura Municipal de Garça,pessoa juridica de direito público interno,com sede nesta cidade de Garça à Praça Hilma Machado de Oliveira Nº 102,com CGC/MF nº 44.518 371/0001-35.TITULO:- Compra e venda
FORMA DO TITULO :- escritura de 31 de Janeiro de 1.977,lavrada as fls.47 do livro 128, do 1º Cartório de Notas desta cidade de Garça.VALOR:- CR\$ 325.649,00 (Trezentos e vinte e cinco mil,seiscentos e quarenta e nove - cruzeiros).Consta ainda a escritura que a mesma é feita em cumprimento ao contrato de compromisso e compra e venda,entre as mesmas partes,firma do aos 26/4/74,no mesmo valor,inscrito sob nº 6.509,fls. 185 do livro 4-I,deste registro imobiliário, o qual dão por interiramente cumprido,ficando o mesmo cancelado.A Escrevente *Lucia* (Lucia Maria Cabrini de Achiles).O Oficial *Paulo* (Bel. Paulo Antonio Ignácio da Silva).
 Oficial- CR\$ 6.413,70.

AV.02 - M.13.688 - Garça, 20/02/2.004. Através de Mandado Judicial expedido em 12/02/2.004, pelo Cartório do 1º Ofício Judicial local, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta comarca de Garça/SP, extraído dos autos da Ação de Retificação de Registro Público (Proc. nº 1333/03), requerida pelo proprietário MUNICÍPIO DE GARÇA, também denominado PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA, supra qualificado, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que o imóvel objeto da matrícula retro, constituído por uma área de terras destacada da Fazenda Iгурê, possui a área total de 52,2434 hectares, iguais a 21,5881 alqueires paulista, dentro dos seguintes limites e confrontações:- "inicia-se no marco 1 (N= 7.540.595,5751 E= 639.799,7513), localizado em um vértice de confrontação formado por terras da Gleba I da área desmembrada da Fazenda Iгурê (matrícula 13.688), por terras de uma área também da Prefeitura Municipal de Garça e terras da Gleba III da área desmembrada da Fazenda Iгурê (matrícula 13.688); daí segue confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Garça, com os seguintes rumos e distâncias: S 57º49'36" E e 52,20 metros; S 70º41'46" E e 19,61 metros; S 73º30'12" E e 125,15 metros; S 74º58'49" E e 37,16 metros; S 82º54'32" E e 77,63 metros; S 76º13'45" E e 41,02 metros; S 69º50'41" E e 21,27 metros; S 65º05'56" E e 14,56 metros; S 60º54'08" E e 34,95 metros; S 53º44'06" E e 133,38 metros; S 37º43'14" E e 74,57 metros; S 32º09'44" E e 88,37 metros até o marco 2 (N= 7.540.253,6367 E= 640.399,1364); daí deflete à esquerda e segue confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Garça, com os seguintes rumos e distâncias: N 57º44'04" E e 281,81 metros; N 32º04'39" E e 15,74 metros; N 09º15'48" E e 18,31 metros até o marco 3 (N= 7.540.435,4929 E= 640.648,7429), localizado sob a cerca esquerda da Faixa de Domínio da Ferrovia e à 30,38 metros do eixo da Ferrovia; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Faixa de Domínio da Ferrovia, com os seguintes rumos e distâncias: S 65º56'22" E e 338,29 metros; S 69º52'59" E e 125,36 metros; S 72º23'22" E e 116,08 metros; S 75º22'26" E e 230,09 metros; S 79º28'27" E e 184,48 metros até o marco 4 (N= 7.540.127,5325 E= 641.590,0092), localizado à 32,03 metros do eixo da Ferrovia; daí deflete à direita e segue confrontando com a antiga Faixa de Domínio da antiga Ferrovia Paulista S/A - FEPASA, de propriedade da Prefeitura Municipal de Garça, com os seguintes rumos e

(CONTINUA NA FICHA 02)



RIAG - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE GARÇA
COMARCA DE GARÇA - ESTADO DE SÃO PAULO

080

BEL. PAULO ANTONIO IGNÁCIO DA SILVA
OFICIAL/TABELIÃO



MATRICULA
13.688

FICHA
02

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GARÇA - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

distâncias: S 61°08'17" E e 96,72 metros; S 56°00'08" E e 71,73 metros; S 48°52'16" E e 75,40 metros; S 37°53'20" E e 52,75 metros até o marco 5 (N= 7.539.949,5062 E= 641.823,3817), localizado na altura do Km 412 + 584,87 metros da Rodovia Estadual Comte. João Ribeiro de Barros (SP 294) e à 25,00 metros de seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia Comte. João Ribeiro de Barros (SP 294), de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, com os seguintes rumos e distâncias: S 77°08'58" W e 209,99 metros; S 78°11'28" W e 48,65 metros; S 79°52'29" W e 45,85 metros; S 83°16'33" W e 65,93 metros; S 88°41'26" W e 104,81 metros; N 85°18'06" W e 99,18 metros; N 77°45'55" W e 167,45 metros; N 72°28'22" W e 106,87 metros; N 72°12'56" W e 1.130,23 metros até o marco 6 (N= 7.540.295,6817 E= 639.915,0092), localizado sob a mesma cerca, na altura do km 414 + 577,48 metros e à 25,00 metros do eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com uma área destinada ao Trevo de Acesso à Garça, de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, com os seguintes rumos e distâncias: N 45°39'47" W e 12,66 metros; N 40°10'40" W e 16,62 metros; N 35°14'05" W e 34,37 metros; N 34°01'49" W e 16,92 metros; N 32°27'34" W e 8,76 metros; N 27°02'48" W e 16,95 metros; N 21°02'58" W e 11,06 metros; N 11°09'59" W e 38,39 metros; N 03°34'01" W e 28,60 metros até o marco 7 (N= 7.540.456,4021 E= 639.840,7103), localizado sob a cerca do Acesso Pavimento de Garça (sobreposto à Rodovia SP 349); daí segue pela margem lateral direita deste Acesso à Garça e à 11,50 metros de seu eixo, com os seguintes rumos e distâncias: N 06°14'00" W e 16,57 metros; N 08°39'56" W e 35,93 metros; N 10°01'40" W e 14,01 metros; N 17°45'29" W e 19,33 metros; N 20°35'32" W e 21,74 metros; N 23°16'24" W e 14,91 metros; N 29°33'59" W e 24,06 metros até o marco 1 (N= 7.540.595,5751 E= 639.799,7513), ponto de partida da presente descrição". A escrevente autorizada, Luciane Monteiro Nandes Ribeiro (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).
D. R\$7,81 - Est./Ap./R.Civil/T.Justica isentos.

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FE, que a presente cópia, composta de 3. pag., foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 13688, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais, ou ações reais e pessoais reipersecutórias, além do que nela contém.	Emolumentos 29,93 TOTAL 29,93
PRAZO DE VALIDADE	Emissão feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86 e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS a contar da data da sua emissão	
Garça, 07 de julho de 2017	

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Garça - SP
GLEICE ELLEN DA SILVA LIMA
Escrevente Autorizada

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Garça - SP

11970-1 - AA 064328



11970-1-055001-065006-1016



07A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PL nº 09/2019	Data do Protocolo:	14/02/2019
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	3ª-50/2019	Data da Sessão:	18/02/2019

Regime de Urgência? () Sim. – Data Limite da Tramitação: _____ (x) Não

Quanto à Iniciativa: (x) Poder Executivo () Poder Legislativo
Vereador Autor:

Turnos de Votação:

- (x) Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.
() Dois - de acordo com inciso ___ do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

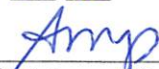
Quórum de Votação:

- (x) Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.
() Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso ___ do Regimento Interno.
() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso ___ do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	x			
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos	x			
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais	x			
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo	x			

Garça, 19 / 02 / 2019


Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



MA

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. da **Proposta de Lei nº 09/2019**, considerado Objeto de Deliberação na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 18 de fevereiro de 2019.


Secretaria Legislativa, 19/02/2019.


Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 19/02/2019


Wagner Luiz Ferreira
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

09/02

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019

Ano VII | Edição nº 1074

Página 10 de 25

Exmo. Sr.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Câmara Municipal de Garça

NESTA

PROJETO DE LEI Nº CM 009/2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.137/2017, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA À FUNDAÇÃO ECOBRASIL

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.137, de 02 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula nº 25.651 do CRI local

Área de 920,47 m² (área a desmembrar)

Localização: Residencial Campo Belo

ROTEIRO

“Começa em um ponto localizado no alinhamento direito da Rua Carlos Baracat (outrora Rua Nove), distante 108,56 metros da confluência do alinhamento direito da Carlos Baracat (outrora Rua Nove) e alinhamento esquerdo da Rua Dr. Miguel Gomes Fernandes (outrora Rua Quatro); daí, segue pelo alinhamento direito da Rua Carlos Baracat (outrora Rua Nove), na extensão de 14,14 metros; daí, deflete à direita em curva, com raio de 9,00 metros, pelo alinhamento direito da Rua Carlos Baracat (outrora Rua Nove), na extensão de 14,14 metros, atingindo a divisa do lote 01, da Quadra V, do Bairro “Jardim Morada do Sol”; com o alinhamento esquerdo da Rua Garabed Chekerdemian; daí, segue na extensão de 32,21 metros, confrontando com os Lotes: 01, 02 e 03, da Quadra V, do Bairro “Jardim Morada do Sol”; daí, deflete à direita e segue a extensão de 23,17 metros confrontando a Gleba de propriedade do SESI (Serviço Social da Indústria); daí, deflete à direita e segue na extensão de 39,86 metros, confrontando com a Área Institucional 2 remanescente, atingindo o alinhamento

direito da Rua Carlos Baracat (outrora Rua Nove), o ponto inicial, perfazendo uma Área Territorial de 920,47 m².”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de fevereiro de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Ofício n.º 035/2019

Garça, 13 de fevereiro de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Municipal n.º 007/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 007/2019, através do qual estamos alterando o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.137, de 02 de agosto de 2017, que autorizou a concessão de uso do imóvel objeto da Matrícula nº 25.651 do CRI local (área a ser desmembrada), à Fundação Ecobrasil, inscrita no CNPJ nº 04.307.565/0001-77, para o desenvolvimento da educação ambiental, visando contribuir ativamente para a conscientização ecológica e o desenvolvimento sustentável, inclusive para eventuais edificações de sua sede.

Tal alteração visa aumentar a área concedida para a Fundação Ecobrasil, tendo em vista que, com a cercamento do reservatório do Residencial Campo Belo, a área concedida ficou sem testada para a Rua Carlos Baracat.

Solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado e, aproveitando-nos da oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e dignos Vereadores dessa Casa, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

WAGNER LUIZ FERREIRA

TERMO DE JUNTADA

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, por ordem do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Garça, juntei aos autos desta Propositura os documentos encaminhados pela Prefeitura Municipal de Garça, em anexo.

Do que, para constar, na qualidade de Secretário Legislativo desta Casa de Leis, lavrei o presente termo.


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo

RIAG - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE GARÇA
COMARCA DE GARÇA - ESTADO DE SÃO PAULO

BEL. PAULO ANTONIO IGNÁCIO DA SILVA
OFICIAL/TABELIÃO



MATRÍCULA
25.651

FICHA
01

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GARÇA - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS constituída pela ÁREA INSTITUCIONAL 2, localizada na quadra "I" do loteamento denominado Residencial Campo Belo, no perímetro urbano deste município e comarca de Garça, com a área total de 2.371,92 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro: "começa em um ponto localizado no alinhamento direito da Rua Nove, distante 71,13 metros da confluência dos alinhamentos direito da Rua Nove e alinhamento esquerdo da Rua Quatro; daí, segue pelo alinhamento direito da Rua Nove, na extensão de 51,57 metros; daí, deflete à direita, em curva, com raio de 9,00 metros, pelo alinhamento direito da Rua Nove, na extensão de 14,14 metros, atingindo a divisa do lote 01 da quadra V, do Jardim Morada do Sol, com o alinhamento esquerdo da Rua Garabed Chekerdemian; daí, segue na extensão de 32,21 metros, confrontando com os lotes 01, 02 e 03 da quadra V, Jardim Morada do Sol; daí, deflete à direita e segue na extensão de 60,67 metros, confrontando com a Gleba de propriedade do SESI (Serviço Social da Indústria); daí, deflete à direita e segue na extensão de 37,69 metros, confrontando com a Área Verde 3, atingindo o alinhamento direito da Rua Nove, o ponto inicial". **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE GARÇA (CNPJ. 44.518.371/0001-35), pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Hilmar Machado de Oliveira, nº 102. **TÍTULO AQUISITIVO:** Loteamento registrado hoje, sob nº R.06-M 23.429, neste Registro Imobiliário. Garça, 07/02/2.014. A Substituta do Oficial, ~~Luciane Monteiro Nandes Ribeiro~~ (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 131313. Em. R\$7,52 - Est. R\$2,14 - Ap. R\$1,59 - R.Civil R\$0,40 - T.Justiza R\$0,40 (Guia nº 272.014).

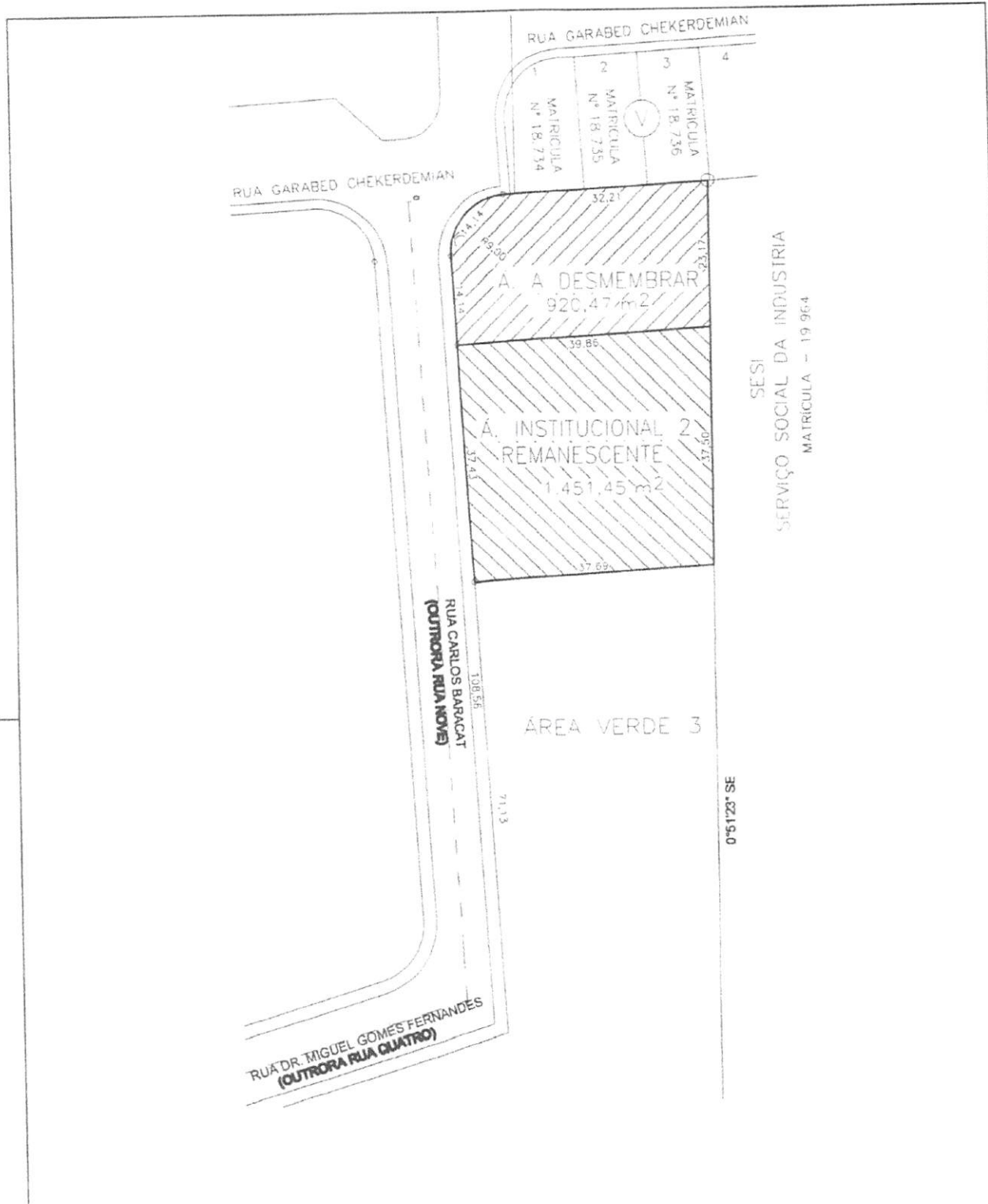
CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICADO DE DOU-PT, que a presente cópia, composta de 1 pag., foi extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei Federal nº 8.015/73, da matrícula 25651, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais, ou ações reais e pessoais reipersecutorias, além do que nela contém.	Emolumentos 24,04 Estado 6,84 IPI-SP 5,06 Reg. Civil 1,27 Tribunal 1,27 TOTAL 38,48
PRAZO DE VALIDADE	Emissão feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	
Garça, 14 de fevereiro de 2014	

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Garça - SP

MARIA CECÍLIA O. DE ALENCAR
Escritorinha Autorizada



13A



DESDOBRO DE LOTE URBANO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA	 JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR ENG° CIVIL - CREA 5070003469
ASSUNTO: DESDOBRO DE LOTE URBANO - MATRÍCULA 25.651 DO CRI LOCAL	
LOCAL: RUA CARLOS BARACAT (OUTRORA RUA B) ÁREA INSTITUCIONAL 2 - RESIDENCIAL CAMPO BELO ÁREA A DESMEMBRAR = (14,14 X 14,14 X 32,21 X 23,17 X 39,86)m = 920,47 m² ÁREA INSTITUCIONAL 2 REMANESCENTE = (37,43 X 39,86 X 37,50 X 37,69)m = 1.451,45 m²	
DATA: 18/04/2018	

REGISTRADO

140
OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE PIRAJUI
DEL. JOSÉ LEONARDO L. DA ROCHA
OFICIAL DE DOCUMENTOS

ECOBRAZIL

Educativa por Naturez@



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE PIRAJUI, SÃO PAULO

Microfilme nº 2294

Registro nº 613

ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO ECOBRASIL

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Artigo 1º - A Fundação Ecobrasil, constituída em 19 de Fevereiro de 2001, e inscrita no CNPJ. 04.307.565/0001-77, é uma pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, regida por este estatuto e as demais legislações em vigor.

Artigo 2º - A Fundação Ecobrasil terá como foro e sede social o Município de Garça /SP CEP: 17.400-000.

Artigo 3º - A duração da Fundação Ecobrasil é por tempo indeterminado.

Artigo 4º - A Fundação Ecobrasil tem por objetivos atuar na defesa do Meio Ambiente e no incentivo as Práticas Esportivas.

Capítulo II – Do Meio Ambiente

Somando

a) Promover a educação ambiental visando contribuir ativamente para a conscientização ecológica e o desenvolvimento sustentável.

b) A elaboração, execução e gerenciamento de projetos voltados à preservação dos recursos hídricos e o uso racional da água.

c) Contribuir na área do saneamento básico e disposição final do lixo urbano.

d) Atuar ativamente na preservação e proteção da fauna e flora silvestre.

e) Estabelecer parcerias com escolas, universidades, empresas e Órgãos Governamental e Não Governamental nacional ou internacional.

f) Promover cursos de capacitação ambiental, objetivando contribuir para a consciência ecológica e a multiplicação dos agentes ambientais.

g) Realizar consultoria e assessoria na área do meio ambiente.

3

h) A proteção dos animais domésticos e o controle de zoonoses.

i) Atuar na defesa dos povos indígenas e na preservação e divulgação de suas importantes culturas.

j) O estudo e reprodução de mudas de espécies florestais nativas, objetivando a recomposição de áreas degradadas, promovendo também o reflorestamento das A.P.P.s e reservas legais.

k) Editar, publicar, divulgar e distribuir jornais, revistas, boletins, panfletos e demais materiais didáticos voltados à preservação do meio ambiente.

Capitulo III - Da Radiodifusão Educativa

A Fundação Ecobrasil objetiva explorar o serviços de Radiodifusão Educativa, como instrumento de educação ambiental e divulgação das boas práticas ecológicas.

Parágrafo Primeiro - Após a concessão do canal de rádio educativo, pleiteado pela Fundação Ecobrasil, será eleito um conselho de programação responsável por acompanhar e nortear a grade de programação da emissora.

Parágrafo Segundo - O Conselho Geral de Programação será eleito pelo Conselho de Curadores da Fundação Ecobrasil e contará com representantes das seguintes áreas: Educação, Cultura, Meio Ambiente e da Sociedade Civil Organizada.

Artigo 5º - Nas programações das emissoras da Fundação daremos prioridade a música e o artista brasileiro.

Artigo 6º - Destinar espaço na programação da emissora para campanhas sociais e educativas.

Artigo 7º - Assegurar de forma democrática a participação de qualquer membro da comunidade para emitir opiniões, manifestar idéias, sugestões ou críticas, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo diante de pedido por escrito encaminhado a direção responsável pela programação da emissora.

Capitulo IV - Do Esporte -

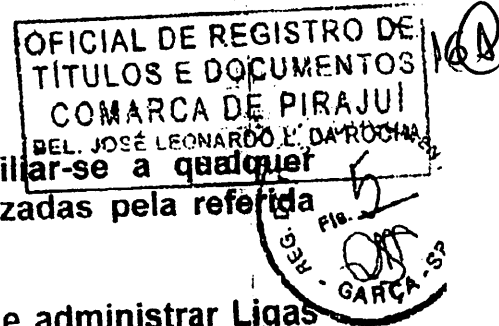
A FUNDAÇÃO ECOBRASIL é também uma entidade de prática desportiva com atuação no esporte de Educação, Competição e na Formação de Atletas.

Parágrafo Primeiro - A Fundação Ecobrasil objetiva através das práticas desportivas, contribuírem para o lazer, saúde, a relação de amizade e a inclusão social.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº <u>2294</u>
Registro nº <u>613 - 2</u>

OFICIAL DE REGISTRO D
TÍTULOS E DOCUMENTO
COMARCA DE PIRAJU
SÉRGIO HEONIAS L. DA ROCHA
OFICIAL

WSP
4



Parágrafo Segundo – A Fundação Ecobrasil poderá filiar-se a qualquer Federação Desportiva e disputar as competições organizadas pela referida entidade do desporto brasileiro.

Parágrafo Terceiro – A Fundação Ecobrasil poderá criar e administrar Ligas Desportivas, promover competições; respeitando sempre o que determina a legislação do esporte brasileiro.

Parágrafo Quarto – De acordo com as normas gerais estabelecidas na legislação do desporto brasileiro, a fundação Ecobrasil é o clube formador e representante legal de todos os atletas revelados pela entidade.

Parágrafo Quinto - No caso da filiação em alguma Federação Desportiva, a Fundação Ecobrasil poderá criar um estatuto específico para aquela modalidade.

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Artigo 8º - O patrimônio da fundação será constituído:

- Por dotação de bens nos termos de escritura pública e as FLs;
- De bens livres separados pelos instituidores;
- Dos bens móveis e imóveis que tenha adquirido ou venha adquirir;
- Por doações, legados, subvenções ou contribuições de pessoas físicas ou jurídicas
- Por contribuições de seus associados.
- Por qualquer renda, direta ou indireta, por ela auferida dos bens e serviços;

VI – DOS ORGÃOS DA FUNDAÇÃO:

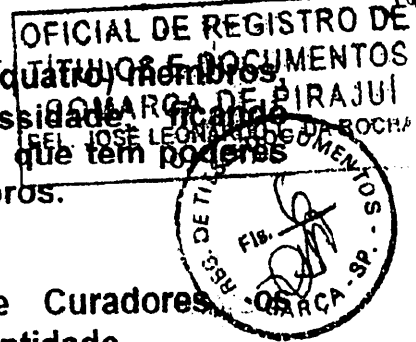
Artigo 9º - São órgãos da fundação:

- Conselho de Curadores
- Diretoria Executiva;
- Conselho Fiscal;
- Assembléia dos Associados.
- Conselho Geral de Programação

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE PIRAJUI - SÃO PAULO
Microfilm nº 2294
Registro nº 613

Artigo 10º - O Conselho de Curadores é o órgão supremo da Fundação ao qual compete deliberar sobre qualquer assunto relativo aos interesses da entidade, obedecido aos estatutos e as demais legislações pertinentes.

Artigo 11° - O Conselho de Curadores é constituído de 04 (quatro) membros efetivos, podendo ser ampliado, conforme a necessidade, exclusivamente a critério do atual Conselho de Curadores, para nomear, substituir ou destituir qualquer de seus membros.



Artigo 12°- São membros efetivos do Conselho de Curadores instituidores responsáveis pela elaboração e fundação da entidade.

Artigo 13°- Conselho de Curadores reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente sempre que convocado por seu presidente ou por 03(três) de seus membros.

Artigo 14° - As reuniões do Conselho de Curadores serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de convite por escrito contendo a pauta da reunião.

Artigo 15° – As reuniões do Conselho de Curadores serão presididas pelo seu presidente e instalar-se-ão com a presença mínima de 03 (três) de seus membros.

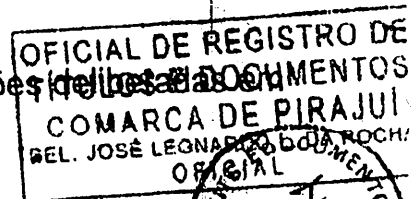
Parágrafo Único – Vagando-se um cargo no Conselho de Curadores a vaga será preenchida por indicação exclusiva dos demais membros do Conselho.

Artigo 16° – Compete ao Conselho de Curadores:

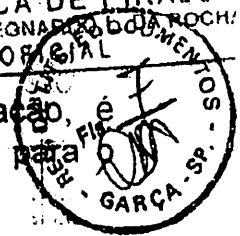
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	COMARCA DE PIRAJUI - SÃO PAULO
Microfilme nº	2294
Registro nº	613

- a) Eleger a cada biênio os membros da diretoria executiva;
- b) Deliberar sobre os assuntos e projetos apresentados pela diretoria;
- c) Examinar os livros contábeis e documentos referentes a Fundação;
- d) Deliberar sobre as propostas da diretoria para alienação de bens e imóveis e a constituição de ônus sobre os bens da Fundação;
- e) Deliberar sobre o balanço geral, relatórios e contas da diretoria, relativos ao exercício social anterior;
- f) Estabelecer os critérios para a realização de parcerias com clubes, empresas, e Órgãos Governamentais e não Governamentais;

g) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o estatuto e as decisões das reuniões do Conselho de Curadores.



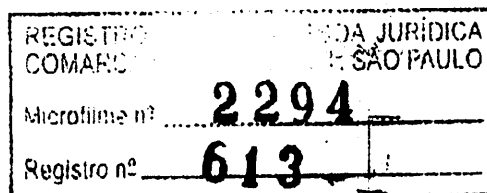
Artigo 17º – A diretoria, órgão executivo e administrativo da Fundação, é composta por 04 (quatro) diretores eleitos pelo Conselho de Curadores para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.



Parágrafo Único – Os membros que farão parte da Diretoria Executiva serão escolhidos entre os associados da Fundação.

Artigo 18º – A diretoria é composta dos seguintes cargos:

- a) Diretor-Presidente;
- b) Diretor Vice-Presidente;
- c) Diretor Tesoureiro;
- d) Diretor Secretário;



Artigo 19º – A diretoria reunir-se-á sempre que convocadas pelo seu presidente e suas deliberações serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) de seus membros presentes à reunião, por maioria simples de votos.

Parágrafo Único – Compete ao Diretor-Presidente proferir o voto de Minerva em caso de empate.

Artigo 20º – Compete a diretoria:

Sernando

- a) Administrar e superintender os trabalhos e bens da entidade;
- b) Apresentar anualmente ao Conselho de Curadores o balanço geral, o relatório, e as contas da diretoria para aprovação;
- c) Elaborar estudos sobre convênios, parcerias, ajustá-los e submetê-los, a aprovação do Conselho de Curadores;
- d) Autorizar à aquisição de bens móveis e imóveis necessários as finalidades da Fundação;
- e) Efetuar com aprovação do Conselho de Curadores a contratação de serviços de pessoas físicas e jurídicas necessários ao desenvolvimento dos objetivos da Fundação;

W. S. S.



f) Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos da Fundação;

OFICIAL DE REGISTRAÇÃO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE PIRAJUI
DEL. JOSÉ LEONARDO L. DA ROCHA
OFICIAL

Artigo 21º – Ao Diretor-Presidente compete:

- a) Na companhia do presidente do Conselho de Curadores representarem a entidade em juízo e fora dele;
- b) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- c) Supervisionar os trabalhos da entidade
- d) Assinar os contratos e convênios de interesse da Fundação;
- e) Praticar os atos necessários à administração da Fundação, organizando seus serviços, admitindo e demitindo empregados com o consentimento do Conselho de Curadores;
- f) Empossar os dirigentes de eventuais núcleos criados e mantidos pela Fundação.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE PIRAJUI - SÃO PAULO
Microfilme nº **2294**
Registro nº **613**

Artigo 22º – Ao Diretor Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o presidente em todas as suas funções, em suas faltas ou impedimentos;
- b) Colaborar com o presidente em funções que lhe forem designadas.

Artigo 23º – Ao Diretor Tesoureiro, compete:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades relacionadas à tesouraria da Fundação
- b) Organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da Fundação;
- c) Elaborar o projeto do orçamento para discussão da diretoria;
- d) Ter sob sua guarda todos os livros e documentos relativos à tesouraria;
- e) Zelar pelo patrimônio de seus móveis e imóveis;

f) Controlar a aquisição de materiais de qualquer natureza;

g) Apresentar mensalmente a diretoria o balanço do movimento, da receita e despesa do mês anterior.

OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE PIRAJUI
DEL. JOSÉ LEONARDO L. DA ROCHA
OFICIAL



Parágrafo Único – O movimento de contas bancárias relativas à Fundação será em conjunto com o Diretor Tesoureiro e o Diretor – Presidente, devendo ainda constar o **Aval obrigatório** do Presidente do Conselho de Curadores;

Artigo 24° – Ao Diretor Secretário, compete:

- a) Dirimir e supervisionar todos os serviços de secretaria da Fundação;
- b) Organizar as reuniões da diretoria;
- c) Efetuar as comunicações da entidade com seus membros e terceiros;
- d) Ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da Fundação;
- e) Substituir o tesoureiro em seus impedimentos.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	COMARCA DE PIRAJUI
Microfilme nº	2294
Registro nº	613

Artigo 25° – O Conselho Fiscal da **Fundação Ecobrasil** terá a função de fiscalizar e acompanhar todas as atividades da entidade objetivando o cumprimento estatutário, evitando que sejam cometidas eventuais irregularidades.

Artigo 26° – O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros eleitos pela assembléia dos associados, para mandatos de 02 (dois) anos, a contar da data de sua posse, com direito a reeleição.

Capítulo VII – DOS SÓCIOS:

Artigo 27° – Compete a Assembléia dos Associados elegerem a cada biênio os membros do Conselho Fiscal da Fundação e indicar ao Conselho de Curadores, nomes para serem avaliados e aprovados para composição da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – A Assembléia dos Associados reunir-se-á, a cada bimestre e as suas deliberações serão tomadas com a votação mínima de 2/3 (dois terços) dos seus sócios existentes, por maioria simples dos votos.

Artigo 28° - Para ser admitido como associado o candidato deverá ser convidado pelo Conselho de Curadores, Diretoria Executiva ou ser apresentado por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais;

a) O candidato a sócio deverá preencher ficha com todos os dados pessoais e endereço completo;

b) Fornecer 02 (duas) fotos 3x4 e RG original no momento da inscrição

c) No caso de menores de idade, apresentar autorização por escrito, dos pais ou responsáveis.

Artigo 29° - São direitos dos associados:

a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Fundação venha conceder;

b) Indicar para apreciação do Conselho de Curadores os nomes que poderão compor a Diretoria Executiva;

c) Eleger a cada biênio os membros do conselho fiscal;

d) Participar das reuniões e Assembléias dos Associados, discutindo os assuntos que nelas tratarem;

e) Consultar todos os livros contábeis e documentos da entidade, em épocas apropriadas;

f) Solicitar informações e esclarecimentos que achar necessários, relativos à gestão da Fundação

Parágrafo Único - No caso de eventuais irregularidades cometidas pela Diretoria Executiva e comprovadas pelo Conselho Fiscal, a Assembléia dos Associados poderá propor ao Conselho de Curadores, a intervenção ou até mesmo a destituição da Diretoria Executiva da entidade.

Artigo 30° - São deveres dos associados:

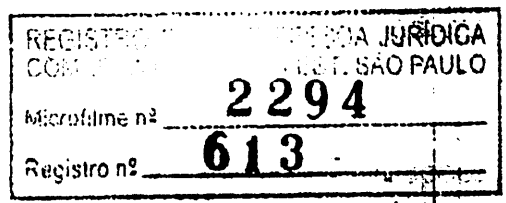
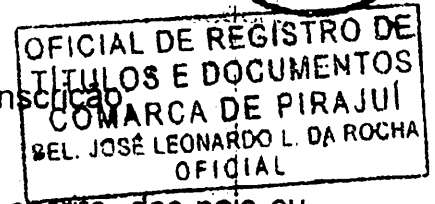
a) Observar as disposições legais e estatutárias bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria Executiva e Conselho de Curadores;

b) Honrar todos os compromissos assumidos com a Fundação;

c) Manter em dia as suas contribuições;

d) Contribuir por todos os meios ao seu alcance, objetivando o bom nome e progresso da entidade;

e) Manter conduta apropriada à organização associativa, não provendo ações que busquem objetivos divergentes aos interesses da Fundação.



Artigo 31° - A exclusão do associado se dará:

- a) Por deixar de cumprir com suas obrigações financeiras, por mais de três meses sem explicações convincentes;
- b) Por morte, ou incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender os requisitos éticos e morais exigidos pela Fundação;

Artigo 32° - Todos os Associados excluídos pela Diretoria Executiva da entidade terão o direito de recorrer da suspensão aplicada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da referida suspensão.

Artigo 33° - Todos os recursos impetrados deverão ser encaminhados por escrito ao Conselho de Curadores, que terá o prazo de uma semana para apreciá-lo e dar um parecer final.

Artigo 34° - As decisões do Conselho de Curadores em relação aos recursos serão definitivas e irrevogáveis, não cabendo nenhum tipo de recurso.

Capítulo VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL:

Artigo 35° - O exercício social coincide com o ano civil, respeitando a data da posse.

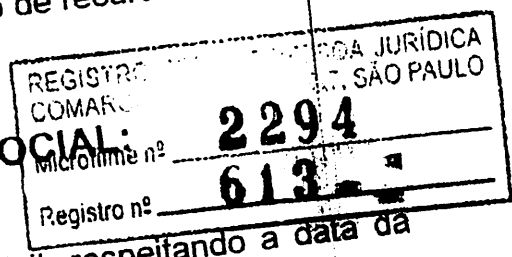
Artigo 36° - Ao encerrar-se o exercício social, a diretoria elaborará com base na escrituração contábil o balanço patrimonial e uma demonstração da origem e aplicação dos recursos.

Artigo 37° - O balanço patrimonial e demais demonstrações que os acompanhe, uma vez aprovado pelo Conselho de Curadores deverão ser encaminhados cópias para todos os membros integrantes da direção da Fundação.

Capítulo IX - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Artigo 38° - A prestação de contas da entidade observará o artigo 54, inciso VII (incluído pela Lei 11.127, de 28 de junho de 2005).

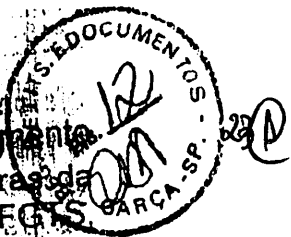
Parágrafo Primeiro - Observará os princípios fundamentais das Normas Brasileiras de Contabilidade;



[Handwritten signature]

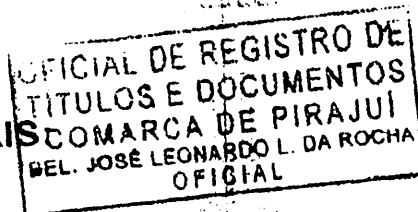
[Handwritten signature]

Parágrafo Segundo – A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Fundação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando a disposição do Ministério Público para eventuais análises;



Parágrafo Terceiro – No caso de repasse de recursos públicos, a prestação de contas será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

Capítulo X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

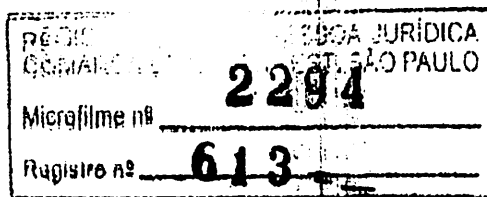


Artigo 39º – A Fundação Ecobrasil terá a sua atuação pautada nos princípios básicos da democracia, utilizando-se de métodos pacíficos e ordeiros, visando contribuir para a conscientização e união da nossa comunidade em prol do meio ambiente e da qualidade de vida, sendo um instrumento de luta participativa e pluralista, sem distinção de cultura, nacionalidade, cor, sexo ou religião.

Artigo 40º A Fundação Ecobrasil, no cumprimento de seus objetivos, dará atenção especial a educação ambiental, agricultura familiar, cultura, lazer, esportes, saúde, prevenção as drogas e demais vícios.

Artigo 41º – A Fundação Ecobrasil extinguir-se-á:

- a) Pela impossibilidade de manter-se;
- b) Por desvirtuar-se de seus objetivos;



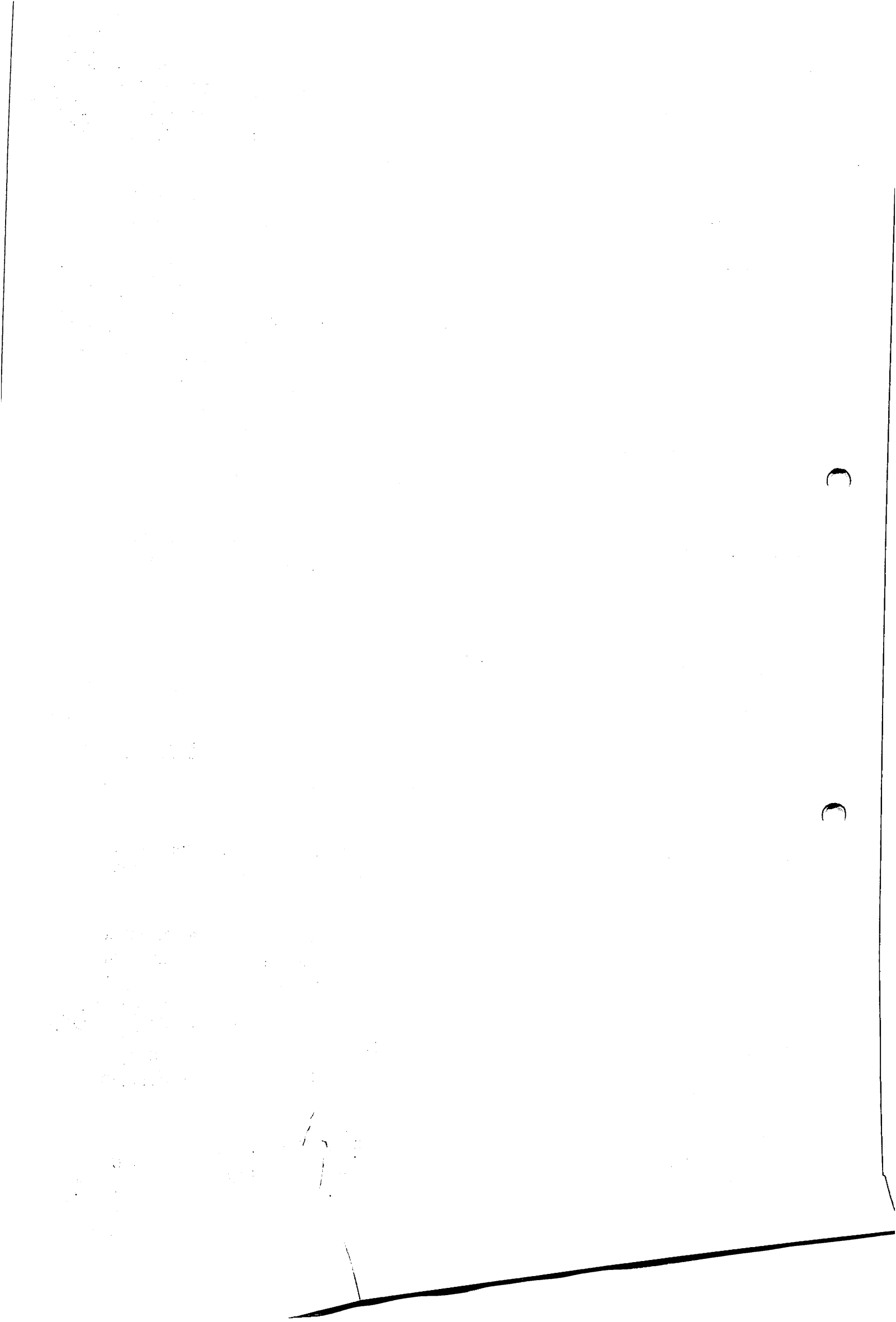
- c) Por deliberação do Conselho de Curadores, com a presença em reunião de todos os seus membros;

Parágrafo Primeiro – No caso de extinção da Fundação, seu patrimônio líquido será destinado à outra entidade congênere, indicada pelo Conselho de Curadores;

Parágrafo Segundo – A Fundação não poderá utilizar de sua atividade ecoeducativa para fins político-partidários, para difusão de idéias que incentivem preconceitos de raças, classe, religião ou recursos à violência.

Artigo 42º – O Presidente do Conselho de Curadores poderá outorgar procurações para fins específicos, respeitando o que dispõe o presente Estatuto quanto aos poderes.

Artigo 43º – Todos os documentos referentes a qualquer assunto da Fundação deverão constar as assinaturas do Diretor-Presidente e do Presidente do Conselho de Curadores.



Artigo 44° – Pautada nos princípios da legalidade à Fundação Ecobrasil poderá obter os recursos necessários para o desenvolvimento de seus projetos e como subsidiar a manutenção dos trabalhos executados por dirigentes e funcionários da entidade.

Artigo 45° – No cumprimento de seus objetivos a Fundação Ecobrasil poderá transferir-se para qualquer Município ou Estado da Federação, e quando necessário estabelecer núcleos ou filiais, ficando **exclusivamente** a critério do Conselho de Curadores.

Artigo 46° – Os membros efetivos do Conselho de Curadores não poderão integrar a Diretoria Executiva da Fundação exercendo funções acumulativas.

Artigo 47° – A reforma do presente Estatuto dar-se-á observando:

- a) Que a reforma seja deliberada pela maioria absoluta dos membros efetivos do Conselho de Curadores.
- b) Que as alterações efetuadas só terão valor depois de devidamente registradas nos órgãos competentes

OFICIAL DE REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE PIRAJUI
SEL. JOSÉ LEONARDO L. DA ROCHA
13
REG. DE IMOVEIS
GARÇA

OFICIAL DE REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE PIRAJUI
SEL. JOSÉ LEONARDO L. DA ROCHA
OFICIAL

Tab. de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Garça

Garça 11 de Outubro de 2011

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Protocolo Nº: PJ 000064	Ar Cartório.....	54,53
Av. 2. W. A. Reg. Nº 210, LV. 2	Ar Estado.....	15,50
PIRAJUI, 28/10/2011	Ar IPESP.....	11,48
	Reg. Civil.....	2,87
	Trib. Justiça.....	2,87
	Condução/Outros:	0,00

Presidente do Conselho de Curadores

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE SÃO PAULO - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº **2294**
Registro nº **613**

Tabelião de Notas e 2º de Protesto de Letras e Títulos de Garça - SP
Rua Minas Gerais, 185 - Centro - CEP 17.400-000 - Garça - SP - Fone/Fax: (14) 3411-0309

Reconheço por semelhança a Garça de NELSON DE SOUZA, em documento seu valor reconhecido, e seu 2º. Em test da verdade.
Garça, 11 de outubro de 2011. 126758/21-8
R\$ 3.50

CLAUDIA CRISTINA LOPES DA SILVA

0330AA075751F194

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEMI-MATERIAL LOPES/2011/04

Ofício Notarial
de Garça - SP
FIRMA
0330AA075751F194
TABELÃO DE NOTAS E 2º DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA-SP

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA/SP.
Claudia Cristina Lopes da Silva
Escritora
Garça-SP.

ROBERTO DE ALMEIDA GALLES
Procurador de Justiça

Tab. de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Garça

[Handwritten signature]

Auldo Bernando de Souza

[Handwritten signature]

Margareth B de Souza

TERMO DE JUNTADA

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, por ordem do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Garça, juntei aos autos desta Propositura o documento encaminhado pela Prefeitura Municipal de Garça, em anexo.

Do que, para constar, na qualidade de Secretário Legislativo desta Casa de Leis, lavrei o presente termo.


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

264

DECLARAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GARÇA**, Estado de São Paulo, através do Procurador que a presente subscreve, em atendimento à solicitação de informação quanto ao Projeto de Lei n° 007/2019, declaro que, conforme fiscalização realizada pelo Setor de Obras, não foi iniciada as obras no prazo constante da Lei Municipal n° 5.137/2017, tendo em vista que, com a realização do cercamento do reservatório do Residencial Campo Belo, a área concedida ficou sem testada para a Rua Carlos Baracat, impedindo o início das mesmas.

Por fim, em contato com o Presidente da Fundação Ecobrasil, inscrita no CNPJ n° 04.307.565/0001-77, assim que o Projeto de Lei n° 007/2019 for aprovado, sancionado e promulgado, as obras serão imediatamente iniciadas para atingimento de seus objetivos.

É o que cumpre a declarar.

Garça/SP, 28 de fevereiro de 2018.


DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

27/3

Ofício nº 112/2019


Garça, 27 de março de 2019.

Senhor Presidente,

cm 10/2019

Solicitamos a Vossa Excelência a retirada do Projeto de Lei nº 007/2019, que dispõe sobre a **alteração da Lei Municipal nº 5.137/2017, que autoriza a concessão de direito real de uso do imóvel que especifica à Fundação Ecobrasil**, para procedermos a novos estudos.

Atenciosamente,



JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
WAGNER LUIZ FERREIRA
Câmara Municipal de Garça
NESTA



Câmara Municipal de Garça - SP - Garça - SP
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 000508	Autenticação: 02019/03/27000508
Número / Ano	000508/2019
Data / Horário	27/03/2019 - 16:35:00
Assunto	Ofício nº 112/2019 - Solicitando a retirada do Projeto de Lei nº 5.137/2017, que autoriza a concessão de direito real de uso do imóvel que especifica à Fundação Ecobrasil.
Interessado	Prefeito Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	1
Comprovante emitido por	fabiano.cruz



27A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONCLUSÃO

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, foi aprovado na 9ª Sessão Ordinária de 2019, a retirada do Projeto de Lei nº 09/2019, a qual foi aprovada por unanimidade de votos pelo Plenário.

É o que cumpre à certificar.


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo